



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola

Lei n. 1916, de 23 de dezembro de 2015

**Inclui no PPA, na LDO, na LOA, e abre crédito especial
no exercício de 2015 e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, o Senhor Domingos Lirio Locatelli, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder executivo municipal a repassar recursos financeiros a Entidades que abaixo relacionadas:

Entidades Distrito Cerro Azul	R\$ 500,00
Entidades da Comunidade da Barra Grande	R\$ 500,00

Art. 2º Fica incluído no PPA, na LDO e na LOA a despesa com o seguinte elemento:
3.3.50.00.00.00.00.0100- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos para suporte a outras despesas correntes do projeto/atividade 2.085 – Auxílio Financeiro as Entidades das Comunidades da Triches, Gaúcha e Distrito Cerro Azul

Art. 3º Para realização da Despesa do artigo anterior será aberto um crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), como segue:

04- Secretaria de Educação

04.06- Diretoria de Esporte e Turismo

27.812.0030.2.085 - Auxílio Financeiro as Entidades das Comunidades da Triches, Gaúcha e Distrito Cerro Azul

3.3.50.00.00.00.00.0100- Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 1.000,00

Art. 4º As despesas do artigo anterior correrão por conta da anulação do seguinte item:

04. Secretaria de Educação

04.06- Diretoria de Esporte e Turismo

27.812.0030.2.045 – Manutenção e Func. Da Diretoria de Esporte

3.1.90.00.00.00.00.0100- Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

Art. 5º Apresente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 23 de dezembro de 2015.

Domingos Lirio Locatelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Valdemar Gritti

Secretario de Administração